



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Procuradora-Regional do Trabalho Dra. Eliane Araque dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 86300-71.1990.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 186100-66.1991.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIAS STAUT, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 165900-10.1993.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): EL ARC ELÉTRICA E AR CONDICIONADO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Paulo de Camargo Tarcha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 182000-37.1994.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DARCY EPAMINHONDAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Toshio Honda, Agravado(s): MANOEL FERREIRA SÉ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): SOTEMA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Delgado, Agravado(s): CELSO LUIZ COSTA CORREA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 77100-29.1996.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADALBERTO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 110700-72.1996.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO PAULO CARDENUTO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Furtado, Agravado(s): JULIETA LOSI, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): HC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Osmar Pereira Machado Júnior, Agravado(s): HELENA GONÇALVES CARDENUTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 120500-29.1996.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): ELIETE NILO COSTA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 150000-86.1996.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JAIR FARIAS, Advogado:



Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308100-05.1996.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAORU MINE, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Advogada: Dra. Cacilda Hatsue Nishi Sato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28740-77.1997.5.01.0241 da 1a. Região**, corre junto com RR - 28700-95.1997.5.01.0241, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): REYNALDO ROMERO VALLE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 132300-34.1997.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gleice Mara C. Acosta, Agravado(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Luciane Marinho Pereira, Agravado(s): CENTRAL - COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198300-90.1997.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): CREONCEDES SAMPAIO BENASSULY, Advogado: Dr. Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225600-86.1997.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): REGINA HELENA GOMES, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 242500-63.1997.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM VAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Belarmino Cristóvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3093200-62.1998.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): DANIEL DELI RODRIGUES, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127040-42.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VILOR, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): POLIBRASIL RESINAS S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167500-43.2000.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO MELO VIDAL, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): MASSA FALIDA de ALVORADA SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE AÉREO LTDA. , Advogado: Dr. Paulo Sérgio Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-79.2001.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128800-83.2001.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): MARIA LÚCIA PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 142400-50.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de IGNEZ MACHADO CONDE, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): SEVERINO COSTA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Heloisa Ribeiro Ferreira, Agravado(s): SOLARES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLARCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Barroso Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211700-02.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADENILSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): RENT SERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Mancini Martins Cabrera, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98900-28.2002.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dayane Evelyn Meireles Muniz, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Marcos Aurelio de S.Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119700-54.2002.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): LUZINETE FERNANDES CRUZ, Advogada: Dra. Maria Aparecida Fernandes Costa e Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de DEFENSE AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. , Advogado: Dr. Bazílio Bota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95300-64.2003.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EROS ROBERTO DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168700-45.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA BACHEGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): ANA PAULA DE MELO E SILVA, Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Agravado(s): BUSINESS SOLUTION CONSULTING INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Agravado(s): MARCOS VIEIRA SANTINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173400-41.2003.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ADALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Eugenia Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197400-53.2003.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAURI BARBOSA LIMA WORMS, Advogado: Dr. José Eduardo Soares Lobato, Agravado(s): TV DO POVO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345400-94.2003.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SPBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Unti Júnior, Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-85.2004.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUANDALINA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodolfo Augusto Damas de Oliveira, Agravado(s): ADELAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Agravado(s): MASSA FALIDA de CENTRAL PARANAENSE DE ALUMÍNIO LTDA. - CPA, Advogado: Dr. Cássio Lisandro Telles, Agravado(s): RMR ALUMÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Aurimar José Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79000-81.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Rosa Arnaut, Agravado(s): MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98100-13.2004.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares, Agravado(s): UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Ferreira da Silva Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Edir Peter Corrêa Chartier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 149400-17.2004.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERCULANO MARQUES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Agravado(s): VANESSA DA SILVEIRA,, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL FABER LTDA., Advogado: Dr. Wagner Barbosa Rodrigues, Agravado(s): GIULIANO MARQUES AZEVEDO, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149800-46.2004.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Adriana Porto Ataíde, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): JORGE GUILHERME PESSOA RÉGIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174700-87.2004.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): VERA LÚCIA ANTÔNIA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182800-49.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): DOMECIANO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196400-31.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTIMENTOS DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E SIMILARES, INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIBORRACHA/ES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Oliveira Jorge, Agravado(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos de Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248700-54.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Agravado(s): JOEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Agravado(s): RJ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28900-12.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTUR DO AMARAL MACHADO, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62000-31.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LUZIA CORIOLANO MACEDO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67400-44.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO MOLENA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ariane Bueno da Silva, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83100-80.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Agravado(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Agravado(s): ROSMARI APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113940-70.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134500-45.2005.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157000-52.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ELETRORAY SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 166800-49.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO MARIANO DE FARIA, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): B.I. SOLUTIONS LTDA., Advogada: Dra. Aline Forsthofer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167540-77.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com RR - 167500-95.2005.5.17.0009, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO AMARAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria da Conceicao S.B. Chamoun, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167600-78.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): VALDY BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): FORT'S VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 207700-51.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO MORASCHI, Advogado: Dr. Abaetê Gabriel Pereira Mattos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 226400-15.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MARCELO LUÍS DE PEDRO, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239400-45.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): CINTIA SANTANA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Agravado(s): BUSINESSNET DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rosana Lourenço, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 239840-34.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Alicia Wilke Salvador, Agravado(s): VERA HELENA DA ROSA, Advogada: Dra. Flávia Lisiane da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385300-74.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): JEANI KARLA DEMONER FERRÃO, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7540-02.2006.5.04.0601 da 4a. Região**, corre junto com RR - 7500-20.2006.5.04.0601, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINOLDO CASTANHEDE, Advogado: Dr. Erton Elio Ketzer, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, a fim de mandar processar a revista, apensando-o ao RR 7500-20.2006.5.04.0601 e, determinar a reatuação do recurso de revista para que passe a constar como Recorrentes: Reinoldo Castanhede, Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ e Recorridos: Os Mesmos. **Processo: AIRR - 18600-35.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ARNOBE VIDAL NEVES, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22400-42.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): MAURO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): J.H.O. CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28140-90.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDILSON BORDIGNON, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36440-65.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com RR - 36400-83.2006.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALÉRIO DE OLIVEIRA MORRUDO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64500-90.2006.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, A SRA. JUSSARA COELHO BOMFIM), Advogado: Dr. Pedro Paulo Moreira Sousa, Agravado(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68100-76.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO ANSELMO LEANDRO, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA., Advogado: Dr. Otto Carlos V. R. Von Adamek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



77000-63.2006.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valter Mariano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SILVESTRE CARNEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82900-85.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Baladi, Agravado(s): MANOEL COSMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Kléber Hamada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154600-86.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): METROPOLITAN ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272040-59.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1272000-77.2006.5.09.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISEU BUENO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11240-53.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com RR - 11200-71.2007.5.03.0059, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13300-38.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CABLE BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EVELINE BARRACHO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): STYLUS REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): INDIANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14500-87.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SC2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51600-17.2007.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54500-67.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): JOSÉ DIAS ESMERALDO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75800-46.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CAPONE JÚNIOR,



Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): NALCO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogada: Dra. Renata Honorio Yazbek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102700-56.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DJANIRA ISABEL DE MORAIS, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111840-48.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANE DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Meyer Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113200-36.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELIRO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): EXIMBIZ COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133700-96.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Lucinete Faria, Agravado(s): ITALIAN COFFEE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Ciriaco Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135200-21.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAUSINO FLORIANO GOMES, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147500-24.2007.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Gomez Sanches, Agravado(s): MARISA NEGREIROS DA CRUZ CATTANEO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156600-67.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): RODRIGO CAVALCANTE DANTAS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173200-69.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO CHAGAS ZERBINATTI, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224100-49.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Agravado(s): TEREZINHA KELER DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 243600-28.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUY LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245100-09.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Fernanda Malzone Leme, Agravado(s): NEIDE MARIA FREIRE, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1094200-80.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA BELÉM, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-15.2008.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcia Cristina de Carvalho Wojciechowski, Agravado(s): ELAINE LOPES DA SILVA CAMPANHOLO, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6000-46.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8900-20.2008.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HERIBERTO ABRAÃO CABRAL, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique B. Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13540-11.2008.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano José Lange Zanetti, Agravado(s): SAMARA LOUISE CAETANO, Advogado: Dr. Silmar Ferreira Ditrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e não conhecer do recurso de revista adesivo da empregada. **Processo: AIRR - 40100-48.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): LUIZ CARLOS MAZZUCA, Advogado: Dr. Gabriela Cunha e Galli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42600-02.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravante(s): JOEL RIBEIRO ELOI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão:



por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 46900-35.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): EDUARDO DE LIRA SILVA, Advogada: Dra. Valéria da Silva Balzaneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48500-29.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): CLAUDEBAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73200-82.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA LUCHIARI DE LIMA, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76140-30.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIMUNDO PAIVA DA COSTA, Advogada: Dra. Zenize Ribeiro Tamer, Agravado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD SEMCO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83400-66.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): FRANCISCO SISCONETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87100-65.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-80.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristina de Jesus, Agravado(s): CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Ivomar Finco Arandeda, Agravado(s): HERBERT SOUZA HOHLENVENGER, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96300-50.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): JORGE CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR -**



97600-80.2008.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE SILVA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98300-53.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURENÇO VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99900-05.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS DOS SANTOS MUNIZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 102000-40.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO. BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravante(s): CONSÓRCIO TELAR AUGUSTO VELLOSO TEJOFRAN, Advogada: Dra. Gisele Siqueira de Moraes, Agravado(s): MARCOS LAURENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 119800-30.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 125900-41.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS PAULO CRUZEIRO, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131400-57.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravante(s): WALDOMIRO ROSSETTO, Advogado: Dr.



Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 134900-72.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): METROFILE BRASIL GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): NEI ESTEVES LOPEZ, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): WLADIMIRO ALVARES DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 135600-55.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 137300-85.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): MARIA ROSANGELA PEREIRA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Osni de Farias Júnior, Agravado(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Milesi do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140100-13.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141300-86.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): EDCARLOS NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chinaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145200-56.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Marlilson Machado Sueiro de Carvalho, Agravado(s): ALCEMAR FRANCO, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 145500-78.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AILTON PEREIRA DE ALCANTARAT, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152900-73.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): JOSÉ ALVES BOAVENTURA FILHO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154100-60.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS MASSAKAZU FUJII, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202500-87.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): PACÍFICO ESCOUTO PEREIRA, Advogado: Dr. Reinaldo dos Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222200-28.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KARLA STARK CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Pereira Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235500-85.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SERGIPEL PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Julisse M. Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235700-65.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERCE - COOPERATIVA CEARENSE DE SERVIÇOS, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266185-46.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TÂNIA MARIA COSTA ROSO, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): MARILÉIA KUSTER SÂNI, Advogado: Dr. Juliane Kaestner Mayer Maul, Agravado(s): JAYME VIEIRA VENTURA, Advogado: Dr. Cristian Luís Hruschka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-12.2009.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): RICARDO REZENDE BARBOSA, Advogado: Dr. João Rodrigo Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3900-63.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LUÍS MADALENA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Sérgio Prado Mateussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4700-93.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVORI MENEZES QUETINELIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do



pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, sobrestou a análise do agravo de instrumento da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e deu provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 7100-14.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., Advogado: Dr. Celso Felipe Pimenta Pinto, Agravado(s): ROSIANE FURTADO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7800-78.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL BRAZ, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): PRODUTOS ELSIE CLAIRE LTDA., Advogado: Dr. Walmary Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16200-44.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ERIVALDO MELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21640-12.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRISCILA MOREIRA ROMUALDO, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22200-47.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BEATRIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Mariano Ricoldi, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25900-76.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIME SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34800-37.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERSON LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47600-38.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): MAURÍCIO AZEVÊDO MELO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliana Rola Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56500-71.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): ELINA FRANCISCA ALVARENGA CORDEIRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57500-21.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): JOVAN SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 82400-27.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCA SANDRA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 95700-37.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULA KAROLINE MAGALHÃES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Rosânea da Silva Teles, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-18.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CID DE CASTRO FREIRE, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108500-21.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-49.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEI RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Baptista da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119400-10.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR FERREIRA VAZ, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 119600-98.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. LETÍCIA NUHRÍCH SEIBEL, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-61.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): ALIOMAR COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elquisson Dias Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120700-34.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Nathália Alves de Azevedo, Agravado(s): JULIANA LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142100-22.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANCK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): RODNEI ROBERTO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145000-65.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE DOS SANTOS GERMANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Góes, Agravado(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145300-19.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravante(s): JOSÉ DIVINO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 151300-62.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESMEDLEY LUIZ FRANCIS DUARTE, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravante(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, sobrestou a análise do agravo de instrumento da Reclamada e deu provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 159600-30.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): EDER PEGORINI DE LIMA, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168100-84.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO CARRETO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169300-86.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristina Sposito de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175600-16.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): SEBASTIÃO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 179400-18.2009.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180700-50.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravante(s): SANTINA PELEGRINI ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 189100-02.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): KAPALUA RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206900-72.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): KATIANE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Walter Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215100-36.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁLVARO JOSÉ VERSOLATO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228300-60.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAÉCIO DIONES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Taína do Nascimento Santos, Agravado(s): TERRA COMÉRCIO E MULTI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Odete Nantes Alves, Agravado(s): C.Q.TEIXEIRA MOVELEIRA, Advogado: Dr. Odete Nantes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232600-67.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ELIZÂNGELA TINEM GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Machado Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243100-02.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA MADALENA PIUBELI PRADO E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262600-63.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): VANUZA APARECIDA MARQUES COELHO, Advogado: Dr. Miranda Vendrame Costa de Queiroz, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 263100-33.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Agravado(s): GRANDVILLE SANDUICHES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Dias de Lima Almeida, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o seu entendimento.; **Processo: AIRR - 285500-15.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-13.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): CLAUDEMIRA SILVA AMARAL NETA, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56-80.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERRADAS MUINOS, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 80-24.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124-77.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): RIVALDO JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andréa Perazoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-25.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEIDE MARIA GOMES, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-11.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSOLO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA., Advogado: Dr. Valdemar José Koprovski, Agravado(s): LINDOMAR COPERCINI, Advogado: Dr. Vinicius Fasolin Santetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



194-82.2010.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): DENISE SOARES ANDRADE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 221-54.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com RR - 150000-48.2008.5.20.0002, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVAL MARTINS DA HORA, Advogado: Dr. Cristianne Nascimento Cardoso Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-21.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR ALVES FARIAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 250-84.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): ADRIANA CABRAL DE MATTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-25.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA, Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Agravado(s): GENI FÁTIMA BARP, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267-15.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIENE DE FATIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonisio da Silveira, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira Cesar Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-63.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO PAIVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 407-46.2010.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ROSA RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Bárbara de Freitas Bezerra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ, Procurador: Dr. Paulo Rogério Mataruna Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434-44.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Macheimer, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA BROCHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Thomaz dos Santos Ortiz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-69.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONOR TEREZA DURANTE, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-43.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE CASTRO DE TOLEDO SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Felipe Lourenco da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET/RIO, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-90.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS SÉRGIO KRAUSZ, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Agravado(s): CASA DE CULTURA DE ISRAEL, Advogado: Dr. Rubens Iosef Muszkat, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 526-69.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISABEL DO ROSÁRIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SILVIO RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-47.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDA CRISTINA PINTO MESQUITA, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-44.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ HUMBERTO MENDES, Advogado: Dr. Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-42.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EVELIN CAROLINE ELIAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-68.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARIA LUIZA BITTENCOURT PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-31.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): JACIR PANHAM - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-50.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Agravado(s): WILSON AJAX AGOSTINI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-79.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E



PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 718-49.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Procurador: Dr. Adélia Habib, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-17.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): FRANCISCO CÉSAR PEREZ, Advogada: Dra. Marina Marinucci, Agravado(s): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TARQUINIO BASTOS SOARES, Agravado(s): NEURISMAR FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778-40.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Agravado(s): REGINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Agravado(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-30.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): LA FORNATTA PADARIA E CONFEITARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-49.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CICAL VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): ANDRÉ SILVIO BARRUFINI NETO, Advogado: Dr. Miguelson David Isaac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-49.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-75.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TÉCNICAS NUTRICIONAIS ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): DANIELE APARECIDA DAS NEVES SANTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-34.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA MARIA DOS ANJOS PONTUAL, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-86.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): MÁRCIO DANIEL BATIFERRO, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1052-71.2010.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): REGIANE MARIA PASQUALINI, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1056-02.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-(FUNCEF), Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA SACHI, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-57.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Orestes Antônio N. Rebuá Filho, Agravado(s): EDIVALDO TERRON, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): LUÍS FRANCISCO MIRANDA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Celso Benevides de Carvalho, Agravado(s): VIAÇÃO MIRAGE LTDA., Advogado: Dr. Celso Benevides de Carvalho, Agravado(s): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206-55.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO JOSÉ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Úrsula Pena de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-13.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREITAS COMÉRCIO DE CARTÕES INDUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Ferreira de Souza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): OSMAR FERREIRA FARIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273-03.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILA MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): TEMPO DE BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE MONTAGEM DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1274-88.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO GILBERTO FACCO, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Agravado(s): PAINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-80.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): ANTÔNIO BALBINO VILAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edilberto Pimenta Machado, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogado: Dr. Juan Uriel Martinez Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-72.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO FERRAZ PINTO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-62.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Agravado(s): DANI COMÉRCIO DE BUREKAS LTDA., Advogado: Dr. David Brener, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o seu entendimento.; **Processo: AIRR - 1446-03.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARMANDO MÁXIMO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-55.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOAQUIM FARIA DE MACEDO FILHO, Advogada: Dra. Fernanda Zaniccotti Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-18.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS RAPOSO LIMA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-20.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSEANO FAUSTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-94.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO NOGUEIRA ESTEVES, Advogado: Dr. Hermann Wagner Fonseca Alves, Agravado(s): KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1581-42.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): CKP8 LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo José de Faria Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1636-85.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ GUILHERME SOARES TELES JÚNIOR, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1665-40.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687-57.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): TULIPA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1717-27.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODAIR BARBOSA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720-25.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bueno Espíndola, Agravado(s): DÉBORA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Gilberto Cedano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-59.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JULIANA REIS SANTANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosa Lia Giorlando Grinberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1833-93.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1858-90.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGIANE ALVES SEGATTO SIQUIEROLI, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1931-46.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1944-76.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): NILZETE SOUSA DE NOVAES, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1950-78.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): SANDRA DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2057-67.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO XAVIER BOIÇA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-46.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JFG ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2208-55.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRA GRACCIOTTI DERI STUCCHI, Advogado: Dr. Eduardo Martins Thuler, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2397-37.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): MAURO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2794-21.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): DAIANA NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Fatima Baptista do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2840-82.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 152300-15.2007.5.01.0012, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Agravado(s): MARCELO GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Júnior, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Wagner Lacerda de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28400-62.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): DIRCEU ALVES DA MOTA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-39.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORALICE VEDOATO VIEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 39800-63.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): MARIA DAS DORES ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emmanuel Rocha Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79400-18.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): ALINE JULIANA FREITAS DE MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-14.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA SOLANGE GALVEAS LOUREIRO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87800-75.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142200-64.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): MAURO DE JESUS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro Altoé, Agravado(s): AADEF - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25-49.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RANISSON FELISBERTO CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Antônio Melquíades Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-95.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LETÍCIA CASTRO VIEGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-68.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME MAGALHÃES MARTINS, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Marta Basílio Gravatá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141-19.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JOÃO BATISTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Carine Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-37.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA., Advogado: Dr. Karina Ferrarini José, Agravante(s): MATEUS EMMANUEL PEREIRA, Advogado: Dr. Ariane de Souza Monaro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 155-21.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA SAM LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): JOSÉ OSMINDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO



ESTADO DE PERNAMBUCO - DER/PE, Procurador: Dr. Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-59.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 208-85.2011.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diogo Luiz da Silva, Agravado(s): CALIFÓRNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Romeu Costa Curta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-32.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL DO VALE FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): ONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - SPE, Advogado: Dr. Carlos André Moraes Milhomem de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-93.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAKAI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Marcusso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SOUZA CRUZ DO VALLE, Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 323-29.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREITAS COMÉRCIO DE CARTÕES INDUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Ferreira de Souza, Agravado(s): LEONARDO SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-39.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): VALMIR CAMARGO MENDES, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 365-57.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DATAMETRICA CONSULTORIA PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SANDRA DE AZEVEDO LUNA, Advogado: Dr. Clívio José Neto Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-05.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Agravado(s): CLÓVIS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Sacramento Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-86.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PINKERTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MILEI, Advogado: Dr. Paulo Cesar Ribeiro Costa, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 430-98.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZABETH PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça



Chaves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-57.2011.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Walter, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s): ELIAS FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Andresa Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 447-94.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSMATIC - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Fernando Martins Migliozi, Agravado(s): SILVIO JOÃO MARTENS, Advogado: Dr. Marcelo Menezes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 457-86.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Agravado(s): PATRÍCIA REGINA DA ROSA SANTANA, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-94.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): ELEUSA APARECIDA NEVES DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 509-24.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISMAEL MÁRCIO VIEIRA - ME, Advogada: Dra. Rosana Martins de Araújo de Faria, Agravado(s): EDSON PEREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 515-18.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Sampaio Suñé Shaeppi, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 525-37.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DA MATTA E SOUZA, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): CLARA ALVES CHAVES, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-59.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogada: Dra. Ana Tereza Menezes Borgatto, Agravado(s): PAULO BORGES, Advogado: Dr. Vítor Bonini Toniello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-17.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURA AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 583-46.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON RAYMUNDO FARIA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 588-24.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): PAULO FERNANDO KOTTWITZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-98.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERTOL DESIGN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Agravado(s): JAILTON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcondes Bráulio de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 624-40.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO MULLER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Trindade Gasparin, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-58.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BEATRIS GODOI RODRIGUES, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 637-96.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): BENEDITO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel de Lacerda Borro, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-21.2011.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INÊS DA SILVA CASAGRANDE, Advogado: Dr. Milton José Schwerz, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE MATOGROSSENSE - SICREDI/NORTE/MT, Advogado: Dr. Ziláudio Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-21.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): QUITIELE TALITA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-68.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO CODAZZI CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 712-54.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado:



Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): VALTER SANTIAGO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-09.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravante(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravante(s): ROSENILDA LEAL, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 721-25.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-95.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): EDEILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o seu entendimento.; **Processo: AIRR - 736-36.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Mendes Macedo, Agravado(s): INSTAL LOCAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-36.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Agravado(s): RODRIGO CRISTIANO BORBA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Daniel Mamede de Lima, Interessado(a): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-60.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): GEORGES RUSALIM FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Bonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 809-86.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): GERSON LUIZ SCHNORR, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 835-23.2011.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA, Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Jaime, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-44.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): LIANA CARDOSO ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-93.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EVERTON ALVES LUCAS, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-27.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PABLO ADOLFO SCHULZE, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Mário Karing Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-64.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): PATRÍCIA DIAS, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898-59.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTE NEVES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): GLEICE CRISTINA DE JESUS ALVES REIS, Advogado: Dr. Êmerson Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-28.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Alves Pereira, Agravante(s): HUGO HERCILIO WALTRICK, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Denise Teixeira Fulton Schimit, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 904-22.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-77.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravante(s): MAÍSA LUIZ VINHAL, Advogado: Dr. Elias dos Santos Ignoto, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 929-27.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDECÍLIO PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934-82.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Liliane Maria Busato Batista, Agravado(s): SILVIO FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-97.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DECORATIVA PRESENTES, UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Márcio Sofka, Agravado(s): ANA PAULA BLAU, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-19.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): NAZARETH AURELIANO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-69.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MARAMBAIA, Advogado: Dr. Felipe Novaes Stempffer, Agravado(s): WAGNER NAVES, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 994-46.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARCOS HERCULANO DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-54.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELLPOINT LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henning Veloso, Agravado(s): RENATA CONCEIÇÃO DE LIMA CHAGAS, Advogado: Dr. Milca Maria Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033-10.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): LISANDRO ROSA, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-84.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-37.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ LEONARDO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1066-32.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTA MIRIAM ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Renan Olimpico Gaeta, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-32.2011.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIOMAR LUIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-10.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE



MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMISSÃO PRO-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS VIGIAS E SIMILARES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO (SINDVISPMOR) E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-38.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): LOURIVAL DE JESUS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Décio Luiz Souza de Oliveira, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-03.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSELI VERNASQUE BETTINI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-79.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LETÍCIA FERNANDES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-18.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULIANE MACHADO DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1252-37.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): BASTO ANTÔNIO BARROS ARAÚJO, Advogado: Dr. Valnei Ferreira Gomes, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-28.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - AFM, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Agravado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Atanazio Rossato, Agravado(s): LABORATÓRIO SENHOR DOS PASSOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-09.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSIMAT - SIDERURGICA DE MATOZINHOS LTDA., Advogado: Dr. Arnatrix Machado Nogueira, Agravado(s): JOSÉ ARGENTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-52.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos



de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1320-29.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERINEIDE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Aldo Bernardo da Silva Júnior, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-88.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMARILDO BARROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Vasconcelos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-70.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MARIA APARECIDA COSTA PAULA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1384-75.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-76.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTER PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-84.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s): TRACKER DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiane A. de Oliveira Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-45.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula D' Avila de Souza, Agravado(s): NAIRA ANTUNES GUEDES, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-18.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PBKIDS BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Vieira Silva, Agravado(s): LAION HENRIQUE NHACARINE CARRARETO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-33.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DEUSCREDE TAVARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Crisipo Higino de Campos Neto, Agravado(s): DORALICE SOARES TEIXEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Leonardo Carraro Poubel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-39.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO DIDIER, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-42.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): BARTOLOMEU SEVERIANO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517-83.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-82.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): RALSTY GERALDO MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1555-79.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE BRAGA MACIEL, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-51.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOTAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565-16.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Agravado(s): PAULO HRUBA NETO, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-83.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): NÍCANOR KAMMERS, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602-94.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): JOSÉ LEONARD FURTADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-48.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): JORGINO BENEDITO GONÇALVES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608-47.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL,



Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-70.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SEBASTIÃO CARULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1626-89.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1636-51.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA EDILEUSA COSTA OSÓRIO, Advogado: Dr. Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670-52.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUI RESENDE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1736-23.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JANAINA VARELA ARRUDA, Advogado: Dr. Márcia Rocha Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1751-08.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-11.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1817-94.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELVES GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raquel Otilia de Carvalho Chaves, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1854-37.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDA DA LUZ ESPINULA, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Agravado(s): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1889-66.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, Advogado: Dr.



Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA IÊDA NUNES, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902-62.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS CUNHA BATISTA DE SÁ, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971-45.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILO SÉRGIO BARRETO, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1982-23.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO FONSECA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1985-79.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010-91.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHRISZIANE DOS SANTOS DOMENICI, Advogado: Dr. Lorena Carneiro Vaz de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046-23.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): SIMONE ALVES NASCIMENTO MENEGOLLO, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-50.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EAS - ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gímenes, Agravado(s): ADRIANO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Agravado(s): COMPANHIA MAR SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Antônio Ramos Filgueira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2090-49.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): JARLES RANDAL LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097-36.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELLINGTON FELIPE ALVES VITORINO, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO AO TRABALHADOR EM TRANSPORTES DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2103-49.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNISERV-UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Luíza dos Santos, Agravado(s): MILTON SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos de Melo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2232-14.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUCAGRANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): LUIZ CARLOS ZALESKI, Advogado: Dr. Ivan Holtrup, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2330-44.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2375-60.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): VALDENIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390-29.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AFONSO COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2484-92.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSELI KLAPP ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Angelo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2609-67.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): BKS LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Marcello Ramalho Filgueiras, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2776-41.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): MARIA YAREMA DE MELO COUTINHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3157-95.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera, Agravado(s):



PROEZA NEGÓCIOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3700-55.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ AMARO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Joventino de Deus Filho, Agravado(s): SAN ANTÔNIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3855-75.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): WAGNER GREGÓRIO HENRIQUE, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4620-11.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ligia Maria G. G. Vasconcelos, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Alcione Antônio Leite, Agravado(s): ELIANAI ALVES CORDEIRO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Robson Osny de Camargo Dolberth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11500-37.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SAN ANTÔNIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): ADEMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-72.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MARTINS DIAS, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97300-38.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HILDA ABIGAIL MORAES MUNIZ, Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 100000-82.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Agravado(s): JOZIEL TAVARES DE JESUS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102800-51.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARILENE GOMES BANDEIRA, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126900-20.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELDER SANDER FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Ernesto Clemente, Agravado(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodrigues



Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136500-58.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): OSWALDIR CARVALHO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Raphael Sodr  Cittadino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 137200-61.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNI O (PGFN), Procurador: Dr. Cl udio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): ESCOLA NOVO HORIZONTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147400-33.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SBF COM RCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Bruna Elza Lima Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM RCIO DO ESTADO DO ESP RITO SANTO - SINDICOMERCIARIOS, Advogado: Dr. V tor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149300-45.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINA BAETA ESPINDOLA MACHADO, Advogado: Dr. Rog rio Ferreira Borges, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Z lio Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a an lise do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 157200-85.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANUTEN O E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - MMI, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s): KENNEDY CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Jos  Rog rio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16-98.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILMAR MORATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anoar Ant nio de Moraes, Agravado(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Jorge Matiotti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-15.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL ALTNETTER MARTINELLI DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR FOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, n o conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-06.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LOURIVAN C MARA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-88.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO, Advogado: Dr. Victor Russomano J nior, Agravado(s): JOPI DA SILVA, Advogado: Dr. Claudiney Fernando Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-97.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAU , Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA LUIZA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65-45.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro,



Agravado(s): MARIANA MIRIAN FARIA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65-20.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): DELVÂNIO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-17.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravante(s): JEFERSON GRANDO, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 94-85.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcell Rodrigues Cabral Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99-60.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Evan Felipe de Sousa, Agravado(s): ENEZIO LOPES DE SOUSA, Agravado(s): MACUXI EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-82.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157-68.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Toffoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-49.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREMAZON - PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): JOSÉ FREITAS DA COSTA, Advogado: Dr. Elizete Maria dos Santos Pamplona, Agravado(s): CONCREPOSTE COMÉRCIO DE CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180-80.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Procurador: Dr. Caio Pereira da Costa Neves, Agravado(s): BENEDITO VIEIRA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-21.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MOSTÉRIO



FRANCISCO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chenquer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Ângela Mangueira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-20.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NANCY GOMES DOMINGUES, Advogado: Dr. Hermann Richard Beinroth da Silva, Agravado(s): MINAS CARD COMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 233-12.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHIENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): CLAUDIMAR ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Vanessa Ganhão Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 242-67.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Renato Vargues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-95.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ALAN BANDEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Melquisedeque Pires Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-82.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Procurador: Dr. Karina Ayumi Tanno, Agravado(s): EDNA CRISTINA BOAVENTURA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jaite Corrêa Nobre Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-33.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): CARLA SOUZA PENHA DE PINHO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289-87.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-72.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VALMIR BAPTISTA GARCIA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-14.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Agravado(s): JUMAEL JOÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Marcos Joares Aguiar Schütz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-93.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO PINTO PALHANO, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Agravado(s): S. H. ZENATTI, Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-84.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX



S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Agravado(s): MAIARA DE PINHO MATOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos C. Lordelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-53.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDIONICE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 317-29.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-03.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-51.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MARIA LUZZI, Advogado: Dr. Rodrigo Weiss P. Gonçalves, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JORGE CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA HOSPITALAR - COOPERHOSP, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 354-91.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): JULIANA BEATRIZ DIMBARRE, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-11.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 389-76.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): GERALDO BARRETO DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 398-46.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-38.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): LAUDICÉIA BELMIRA DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-60.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-19.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 456-41.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): SUELI APARECIDA DA ROSA, Advogada: Dra. Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-92.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VANDA SANDES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Diego Adorno Montes Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 514-68.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WENBERSON APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): NPS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 534-57.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): LEONARDO MONTEIRO DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 537-12.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): SOLIMAR MARIA DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 554-51.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EDNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-70.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Agravado(s): ORLANDO ENDO, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-33.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF,



Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Dr. Roberto Múcio Bezerra de Aguiar, Agravado(s): EVALDO FIGUEIRAL BUENO, Advogada: Dra. Renata Uchoa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-66.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 621-75.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): ALEXSANDRA SCHIMITT, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-30.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Agravado(s): REGINALDO RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Cardoso de Oliveira Brito Neto, Agravado(s): GOMES DE AZEVEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Dinu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-63.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Dra. Solange Leila Vidal Lima, Agravado(s): MÔNICA ARCHANJO CARNEIRO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-32.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANILDO ALVES PEGO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-05.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): ARI SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-63.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): EVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670-59.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Costa Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 166536/2013-9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 672-22.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Paula Roberta Lisboa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado,



Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-07.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WALMEIRE LUCIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 675-77.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Agravado(s): ROBSON LUÍS DE SOUZA, Advogado: Dr. Airton José Weiler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-59.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Fernandes, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ELICACIA BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 687-42.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON PEREIRA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTACAO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-27.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SANTO ANTÔNIO MENDES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714-06.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Lacerda A. de Mello, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-18.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): JONH CRISTIAN SARAIVA FARIAS E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-33.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Márcio Vidal de Campos Valadares, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO RIOS, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-07.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): LUÍS CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Bandeca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-67.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Souza Garces Costa, Agravado(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-75.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): CRISTALIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802-58.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): SOLANGE COELHO, Advogado: Dr. Gilmar Bento de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-32.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANAMARIA GOMES VELLOSO VIANNA, Advogada: Dra. Luciana Velloso Vianna Bittencourt, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-06.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): LUCY OLIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 837-13.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WESLEY LUÍS MARIANO, Advogado: Dr. Wagner Piolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Advogado: Dr. MAISA DIAS PIMENTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-65.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857-69.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Gonçalves Bezerra, Agravado(s): VALDECIR RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Hamilton de Almeida Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-33.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): SÉRGIO JUM KIMURA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 870-89.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AUDINÉIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leudo Ribamar Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-60.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AVANDO RODRIGUES FREIRE, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 880-38.2012.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo William da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 937-94.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEIREANE DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Caribé da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-73.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): FABIANO ALEXANDRO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Layanna Mabilia Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-38.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Agravado(s): DÉLCIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-32.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEIA MARTINS, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-78.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BEAL DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Kleber de Oliveira, Agravado(s): FRANCIELE BENITES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PRISCILA MEIRE PIMENTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-42.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ludmila Moreira de Sousa, Agravado(s): AFRÂNIO DE SOUZA ASSIS, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): ELCOTEC DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Mota Maciel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-55.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR BOITO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1050-22.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIA ELINA DE SOUSA, Advogado: Dr. Gabriel Bianco de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-45.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio Cesar Teixeira, Agravado(s): LUCIANA NEVES AUSEC, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1077-98.2012.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JEFERSON SAMUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-29.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHIRLEI CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geórgia Gomes de Araújo Chaves, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-47.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO APOLÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Reges Coelho Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-84.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLEI CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Daychoum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-29.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANDES COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Agravado(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mara Bela de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-16.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Agravado(s): RILZA DAS GRAÇAS DIAS, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-83.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOISÉS HERCULANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Agravado(s): TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176-68.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ BOTELHO NETO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINPRO, Advogado: Dr. Alan Clécio de Carvalho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-62.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DEIVISON DE CASTRO RAMIRES, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-60.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO SOARES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-31.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s):



KLAUS MAHLOW NISTA, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): TRAINER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves Soares Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1242-69.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUMIDENSO DO BRASIL INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): ADRIANO LOPES, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-84.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): REGINALDO COSTA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Adelino Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-89.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LILIANE LUIZA PAIVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-81.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ANA MARIA MACENA ROQUE, Advogado: Dr. Iraídes Franco Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-29.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-71.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LIVIAM MAFALDO RECK, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-60.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): CHARLES SHIN ITI KAWASAKI, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-09.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Raquel Couto Terra, Agravado(s): RAFAEL XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-73.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): LUÍS PEDRO MENDES, Advogado: Dr. Sérgio Costa Araújo, Agravado(s): TOP OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): TRANSNV LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): LOGPORT LOGÍSTICA E APOIO PORTUARIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-15.2012.5.22.0004 da 22a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): GILBERTO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451-43.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera, Agravado(s): MOTEL CHALÉ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-38.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO DA SILVA GRS, Advogada: Dra. Patrícia Jacqueline de Oliveira Lima, Agravado(s): VALÉRIA GOMES QUINTINO, Advogado: Dr. Jaime Marques de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-37.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELMIRO COSTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-42.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NOS TERMINAIS PÚBLICOS, PRIVATIVOS E RETROPORTO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDIPORTO, Advogado: Dr. Domingos Fabiano Cosenza, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-46.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Max Magno Ferreira Mendes, Agravado(s): SELINNY RANGYE CALDAS SOUSA, Advogado: Dr. Vitor de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536-96.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATILA DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): MELO & BETINE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANE ANTONIA DA SILVA BENTO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENCIAL VILLA VERDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1566-68.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÉSSICA DARTORA CAMARGO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-81.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ELIANE NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. André Toledo Rodriguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-14.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1601-35.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VELOCE LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Lucineide Maria de Carvalho, Agravado(s): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602-19.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DEUZIMAR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617-40.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gurgel Pereira da Silva, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MAIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1655-15.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Agravante(s): RICARDO ALEXANDRE ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1659-88.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): POLIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1713-06.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): ALEXSANDER ALVES PATENTE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-73.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANDIRA FERREIRA VIZENTIN, Advogado: Dr. Fabiana Lochi Pires, Agravado(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Tavaris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-64.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Michelle Aparecida Mendes Zimer, Agravante(s): LUANA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1827-10.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): CÉLIO ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1892-22.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Agravado(s): ROBERTO RAUL BLENKE, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1893-13.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDAIQUE ALVES DE MELO E OUTRO, Advogada: Dra. Pâmela Ribeiro de Oliveira,



Agravado(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): J SOARES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-61.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FERREIRA MATIAS, Advogado: Dr. Henrique Andrade Chaves, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2002-85.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WESLEY ALVES COSTA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2015-30.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): REGINAIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044-26.2012.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATRAN II COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aly Beydoun, Agravado(s): PATRÍCIA CUNHA DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Teixeira Cancela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2095-12.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2113-74.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IORDAN JUNIO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2147-31.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): GRACIELIE FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2183-61.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SHEYNNA WILLA MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 2226-20.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2229-71.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARISTELA PESSOA NETA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2396-61.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THAIS GONÇALVES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2675-04.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CREMER S.A., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): ALAIDE KRUG, Advogado: Dr. Murilo César Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3658-19.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL COELHO, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Agravado(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4609-09.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Agravado(s): ADIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5706-02.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO CESAR FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Sfair, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7900-79.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DULCIMAR LEMOS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VALE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12900-90.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECI MATHIAS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 48900-34.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): GLAUBER NUNES GOMES, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 60100-92.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAB DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de



Carvalho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela F. Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 69100-52.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86900-09.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALÉRIO BATISTA DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-26.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE PONTES, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Agravado(s): MGM PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-12.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DE LUCENA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120900-70.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Agravado(s): RADIR CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1-72.2013.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DACAR QUÍMICA DO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): JOVANA CORREA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22-69.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Agravado(s): ILMA MARIA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 38-19.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): CLÁUDIA REJANE MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 41-48.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO POSTO PEREIRA & ALVES LTDA., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ELIANO TEODORO DE LIMA, Advogado: Dr. Helder Paulo de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-91.2013.5.18.0128 da 18a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravante(s): EDJÚNIOR GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 83-96.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 178-30.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): KELLY KAROLINE MAIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Rafael Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-77.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): MABSON ALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 280-95.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): VANUSKA BARBOSA JUNQUEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-97.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MATHEUS AZOR LIMA, Advogado: Dr. Marcel Henrique Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-45.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TATIANE LAGES MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. ; **Processo: AIRR - 346-46.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JANAINA ARSENIA MATIAS FERREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1500-90.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): RAQUEL SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28700-95.1997.5.01.0241 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 28740-77.1997.5.01.0241, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REYNALDO ROMERO VALLE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 27300-23.1998.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Recorrido(s): WAGNER AFONSO ROSA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 92600-78.1998.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIEL DA SILVA D'ORNELAS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Reflexos na Gratificação Semestral", por contrariedade à Súmula 115/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada à integração das horas extras para o cálculo das gratificações semestrais. **Processo: RR - 287700-46.2000.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TERMOTÉCNICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Recorrido(s): CARLOS BARBOSA DA COSTA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 12800-21.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ APOLÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso tão somente quanto aos temas "intervalo intrajornada - acordo coletivo - redução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 (atual Súmula 437 do TST), "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 (atual Súmula nº 366 do TST) e "Imposto de renda - Incidência sobre os juros de mora", por violação do artigo 46, § 1º, da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor a integralidade do intervalo intrajornada com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos postulados na exordial; para, reformando o v. acórdão recorrido condenar a empresa recorrida ao pagamento de horas extras decorrentes da contagem de tempo anterior ao início e posterior ao término da jornada, nos termos da Súmula nº 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença e para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora calculados sobre verbas remuneratórias ou indenizatórias. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), relativas ao valor majorado à condenação (R\$ 10.000,00 - dez mil reais). **Processo: RR - 165300-10.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CIRO LACERDA CORREIA FILHO, Advogado: Dr. Vanilce Barcellos Bragança, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 210900-23.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO VERGINIO, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação imposta pela decisão recorrida, manter os cálculos na forma determinada na sentença de origem, restabelecendo-a. **Processo: RR - 78000-85.2004.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBSON SOUZA SALES, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Recorrido(s): SALVADOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula



114/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 100600-46.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): JOSIMAR JOSUÉ RIBEIRO, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Recorrido(s): SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Recorrido(s): MARIMEX - DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que esclareça se há prova nos autos de que o autor trabalhou para outras empresas a partir de janeiro de 2004, julgando os embargos de declaração às fls. 804-805 como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 162900-84.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): JOAQUIM SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Janilson do Carmo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos moldes previstos no referido verbete sumular.; **Processo: RR - 220000-80.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVAIR REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "horas extras - carga de 40 horas semanais - divisor 200"; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o salário do Reclamante seja calculado com base no divisor 200 (duzentos). **Processo: RR - 2200-74.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limitação da condenação", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC; II - no mérito, dar provimento ao recurso, nos aspectos, para, quanto ao primeiro tema, excluir a limitação da condenação imposta pelo Tribunal Regional e, quanto ao segundo, excluir da condenação o pagamento de multa de 1% por manejo de embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: RR - 37800-53.2005.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE LIMA, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 87000-72.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Recorrido(s): VANDERLEIA GALVÃO MARQUES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118900-94.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ROZELAINE DUTRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do banco o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 122300-60.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): VIVIAN DANTAS MACEDO, Advogado: Dr. Ronan Cesare Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios da empresa, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 129000-24.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOROCABA REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIA RAMOS DE MOURA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "prescrição", "estabilidade acidentária" e "multa do art. 475-J do CPC", por contrariedade à OJ 375/SBDI-1/TST e violação aos arts. 118 da Lei 8.213/91 e 889 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos aspectos, para: 1) declarar fulminada pela lâmina prescritiva a pretensão obreira referente aos pedidos postulados anteriores a 19/08/2000, ressalvado o pleito relativo aos depósitos do FGTS, cuja prescrição é trintenária, a teor da Súmula 362/TST TST e aos pedidos indenizatórios decorrentes de doença ocupacional; 2) converter a condenação da Reclamada de reintegrar o Reclamante em indenização substitutiva, sendo devidos ao empregado apenas os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação e 3) afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 167500-95.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 167540-77.2005.5.17.0009, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOÃO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à nulidade do julgado regional por negativa de prestação jurisdicional - prescrição, por violação dos artigos 832 da CLT; 458, II, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 17ª Região a fim de que se manifeste sobre as questões pontuadas nos embargos de declaração da empresa, notadamente em relação às datas em que o projeto foi apresentado à empresa, em que foi homologado, em que teve o uso iniciado pela empresa e em que foi patentado, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista e o exame do agravo de instrumento do trabalhador (AIRR-167540-77.2005.5.17.0009), que corre junto ao presente processo. **Processo: RR - 173700-18.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Dr. Leila Mustafá de Araújo, Advogado: Dr. Leila Mustafá de Araújo, Recorrido(s): AVENIDA CALÇADOS LTDA., Recorrido(s): SEBASTIÃO MAURI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Laiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Obs.: Falou



pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leila Mustafá de Araújo. **Processo: RR - 203700-32.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Recorrido(s): QUARTETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, sem a exigência de outorga de procuração dos substituídos, prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 7500-20.2006.5.04.0601 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7540-02.2006.5.04.0601, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrido(s): REINOLDO CASTANHEDE, Advogado: Dr. Erton Elio Ketzer, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 7540-02.2006.5.04.0601; determinar a reautuação para que passe a constar como Recorrentes: Reinoldo Castanhede, Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ e Recorridos: Os Mesmos. Após reautuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 27500-44.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Recorrido(s): ZIDETE BITES ROMANINI, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista de ambos os Reclamados quanto ao tema "complementação de aposentadoria - média trienal", por contrariedade à OJ 18/III/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para determinar que no cálculo da complementação de aposentadoria seja observada a média trienal; e II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "multa por litigância de má-fé", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização de 10% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 36400-83.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 36440-65.2006.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): VALÉRIO DE OLIVEIRA MORRUDO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 42700-22.2006.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ - SICREDI, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): ANSELMO AMAOKA, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "transporte de valores - indenização por danos morais - quantum indenizatório", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reduzir o valor da indenização por danos morais, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atualizável desde a sentença, com juros desde o protocolo da



ação (Súmula 439/TST). **Processo: RR - 80100-36.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrente(s): ROSÂNGELA PRZENDZIUK, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): SFOGGIA CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogada: Dra. Magaly Simone Menz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "adicional pelo transporte de valores", por violação do art. 5º, II, da CF, e quanto ao tema "não recolhimento do imposto de renda na época própria. indenização compensatória", por divergência jurisprudencial; II - no mérito dar-lhe provimento, nos aspectos, a fim de, quanto ao primeiro tema, excluir da condenação as diferenças salariais mensais equivalentes a 30% do piso da categoria dos vigilantes e, quanto ao segundo tema, excluir da condenação a indenização compensatória pelo não recolhimento do imposto de renda na época própria, determinando a dedução da quota-parte do empregado quando da efetuação dos descontos fiscais, nos exatos termos da Súmula 368/TST e da OJ 363/SBDI-I/TST; III - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante por violação dos arts. 196 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado monetariamente a partir da publicação deste acórdão e com juros de mora a contar da data de protocolização da ação (Súmula 439/TST). **Processo: RR - 117400-66.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGA RIO FARMÁCIAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ILISANDRO MACHADO DORNELLES, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118000-28.2006.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): DEJANIR CAETANO LISALDO, Advogado: Dr. Humberto Tôres Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 123500-43.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): WASHINGTON BISPO DE JESUS MATIAS, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 128000-81.2006.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Recorrido(s): JOUCERLI DE BARROS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 146800-50.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Cristina Adad Alencar, Recorrido(s): RENOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 154000-13.2006.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS FELISBERTO, Advogada: Dra. Sueli A. Zanarde Negrão, Recorrido(s): KREMON DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marlos Tiano Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização, por danos morais, no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); b) condenar a reclamada, ainda, ao pagamento de pensão mensal vitalícia no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais); c) remeter para a fase de liquidação por artigos a apuração dos demais danos materiais que incluem os gastos com as despesas médicas hospitalares, os medicamentos, as sessões de fisioterapia e produtos de higiene. As custas devem ser suportadas pela empresa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Mauricio Godinho Delgado juntarão votos convergentes. Obs: o procurador da empresa recorrida pretendeu fazer sustentação oral, o que foi indeferido, em virtude de já ter se manifestado no momento oportuno.

Processo: RR - 236000-61.2006.5.07.0009 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCA SILVANETE DA SILVA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: RR - 281600-81.2006.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): CLEO MARIA STIVAL, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista dos Reclamados quanto ao tema "interstícios - promoções", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão ao pagamento de interstícios e extinguir o processo em relação a essa parcela, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; e II) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "critério de compensação das horas extras", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença.;

Processo: RR - 518200-52.2006.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Recorrente(s): LAURA ZULEIDE DO AMARAL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema " 1) desvio de função - diferenças salariais", por violação do art. 7º, XXXII, da CF; quanto ao tema "2) desvio de função - reflexos", por contrariedade à Súmula 363/TST; e quanto ao tema "3) intervalo intrajornada", por contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1; III - no mérito, dar-lhe provimento, nos dois primeiros aspectos, para: em relação ao primeiro tema, determinar que as diferenças salariais devidas, por desvio de função no cargo de advogada, levem em conta o número de promoções por merecimento e antiguidade que a Reclamante recebeu enquanto ocupou o cargo de secretária; quanto ao segundo tema, determinar que os reflexos salariais devidos em razão do desvio de função reconhecido pelo Tribunal Regional incidam sobre as parcelas de natureza salarial, conforme pedido inicial; quanto ao terceiro tema, dar-lhe provimento parcial, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 100% (deferido pelo Tribunal Regional). Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre



R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor majorado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LAURA ZULEIDE DO AMARAL, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 1020200-18.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ DO SARDO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Embargos de Declaração Considerados Protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do autor o pagamento da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 1272000-77.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1272040-59.2006.5.09.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELISEU BUENO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR- 1272040-59.2006.5.09.0012. **Processo: RR - 9951400-06.2006.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PTL NABHAN CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROSANE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11200-71.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 11240-53.2007.5.03.0059, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato autor, quanto ao tema "horas extras - compensação", por má aplicação da Súmula 85/IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras nos seguintes termos: as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença; e III - conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato autor, quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação, observado o disposto na OJ 348 da SDI-1/TST. **Processo: RR - 33200-95.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS CÉSAR PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso



ordinário também em relação ao reclamante Carlos César Pereira, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 71800-77.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEBORA REGINA FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empregada. Conhecer do recurso de revista do Município de Paranaguá tão somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 81900-62.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Recorrido(s): LEILA APARECIDA LUCINI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106300-83.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MANOEL LIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 152300-15.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2840-82.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): MARCELO GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 156400-86.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA HELENA TAVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferron Batista Bouzo, Recorrido(s): ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos danos materiais (cumulação da pensão mensal com o benefício previdenciário), por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais a título de pensão mensal em cota única, conforme se apurar em liquidação, considerando os seguintes parâmetros: a) o percentual de 100% da última remuneração da Reclamante; b) marco inicial, a data do afastamento previdenciário imediatamente anterior à aposentadoria por invalidez; marco final, a data do aniversário de 70 anos da Reclamante; c) a inclusão de 13º parcela anual; d) redutor de 30% do total calculado, por se tratar de pagamento em cota única. **Processo: RR - 157800-11.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Paula Machado, Recorrido(s): BRESERVIS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Lúcia Coelho do Nascimento, Recorrido(s): MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (pretensão recursal), neste aspecto. **Processo: RR - 158700-15.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Recorrido(s): DENILZA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Recorrido(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331



do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da FAETEC, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do restante do apelo.; **Processo: RR - 171900-14.2007.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO BERNARDO MONTEIRO LTDA., Advogado: Dr. Regianne Aparecida Gonçalves Casseb, Recorrido(s): ADENILSON BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação efetivado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas e sem evidência de vício na manifestação da vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas processuais invertidas, das quais isento o empregado recorrido. **Processo: RR - 255800-23.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Sindicato por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 308100-54.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): ADEMIR RODOLFO KREHER, Advogada: Dra. Mariana Teixeira Marques, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos recursos de revistas interpostos pelos Reclamados e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, em face da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ADEMIR RODOLFO KREHER, a Dra. Mariana Teixeira Marques. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-ADEMIR RODOLFO KREHER, Dra. Mariana Teixeira Marques. **Processo: RR - 695100-76.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Recorrente(s): FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 779300-57.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Recorrente(s): DANÚBIO MELO FILHO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator: Min. I-conheceu do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381/TST e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos termos da referida Súmula; II- conheceu do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 18, §1º, da Lei 8.036/90, quanto aos expurgos inflacionários; por violação do art.



461, § 2º, da CLT, quanto às promoções por antiguidade; e, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e no mérito, deu-lhe provimento, nos aspectos, para, quanto ao primeiro tema, condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários; quanto ao segundo tema, para restabelecer a sentença proferida, estritamente quanto às promoções por antiguidade, deferindo as diferenças salariais e reflexos legais postulados; e, quanto ao terceiro tema, condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal ou convencional e dos reflexos legais postulados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-DANÚBIO MELO FILHO, o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 1888000-69.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ALVARO SIDNEI DE CAMPOS, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "reintegração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do autor, assim como todas as parcelas a ela atinentes, restabelecendo a sentença, no particular e "horas extras - divisor 200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3298600-88.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Recorrente(s): MARCELO MAGALHÃES FANHA, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da APC. Prejudicado o recurso de revista adesivo do empregado. **Processo: RR - 3500-43.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGUES FLORENCIANO, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 6500-36.2008.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Decisão: após parecer oral da ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "critério para a base de cálculo da cota de aprendiz", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 44500-71.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): MARCOS FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Edson Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 64801-82.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CÂNDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): NASARÉ CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 65000-34.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DUMILHO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BENEDITO PINHEIRO, Advogado: Dr. Juliana Andreza Costa Matos, Recorrido(s): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 65300-08.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLÁSTICOS VIPAL S.A., Advogado: Dr. Cristiane Figueras, Recorrido(s): PAULO RENATO DE QUADROS PAIVA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77900-93.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): JORGE ONILDO LOPES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94300-75.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): WALACE MIRANDA NOVAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Recorrido(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Coelho de Oliveira Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 98200-69.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVIA REGINA SAMPAIO FREITAS, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Gilberto da Graça Couto Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema Imposto sobre a renda - forma de apuração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que o desconto relativo ao imposto sobre a renda seja calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês de recebimento ou crédito. **Processo: RR - 107700-49.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UMBERTO SALES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nascif Amm, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 199, I, do CC, quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara de origem para julgar os pedidos, como entender de direito. Prejudicadas as demais matérias da revista. **Processo: RR - 128800-09.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÉLIA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135800-69.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ BEZERRA DA SILVA E OUTROS,



Advogado: Dr. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 150000-48.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 221-54.2010.5.20.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Recorrido(s): EVAL MARTINS DA HORA, Advogado: Dr. Cristianne Nascimento Cardoso Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil/ aplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 216900-29.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução opostos pelo MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 3231900-78.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASSA FALIDA do HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CARLOS LTDA., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): GABRIEL TAUFIK NAME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farracha de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 3547200-10.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ETELVINA PAIXÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a quitação, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o adicional normativo, durante todo o período contratual, de acordo com o art. 71, § 4º, da CLT e a Súmula 437, I, do TST, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 29000-75.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Recorrido(s): ÍTALO PRESTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios; e II) não conhecer do recurso de revista da CPTM.; **Processo: RR - 53200-28.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): JORGE SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Culuchi, Recorrido(s): PROBAN SEGURANÇA E PROTEÇÃO BANCÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 59900-64.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SELMA DE JESUS DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa,



Recorrido(s): MARITÊ TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "rescisão indireta - multa do art. 477, § 8º, da CLT" e "indenização por dano moral", por violação aos arts. 477, § 8º, da CLT e 5º, X, da CF, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em ambos os temas, em que foi deferido o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT e a indenização por dano moral, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fica restabelecida a sentença também no que se refere ao valor arbitrado à condenação e à fixação de custas. **Processo: RR - 60400-82.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): AUGUSTINHO CAMARGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Jefferson da Silva, Recorrido(s): OFFÍCIO TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 60400-72.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO CIFRA S.A., Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas, Recorrido(s): CÍCERO DA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Recorrido(s): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. **Processo: RR - 74900-31.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): ORÁCIO SOUZA AREJANO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador Portuário Avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85700-15.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS MUNIZ, Advogada: Dra. Deisi de Almeida Uliana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Alberto Nemer Neto. **Processo: RR - 95200-22.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REINALDO SABINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a inclusão da penalidade na condenação. **Processo: RR - 99000-27.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Recorrido(s): GIULIANO DE PAIVA, Advogada: Dra. Gemima Furini do Prado, Recorrido(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102900-94.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): METAL AR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Magda Cristina Muniz, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO TIFOSKI, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao turno ininterrupto de revezamento, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, ante a compreensão da Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras.

Processo: RR - 136600-84.2009.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÁLVARO DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Angelo Bernardini, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

Processo: RR - 148700-52.2009.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA ESTHER DE PAULA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rosseto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Paulo Henrique Procopio Florencio.

Processo: RR - 151400-18.2009.5.06.0143 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): LIVININ LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Elidja Farias B. de Melo, Recorrido(s): CASA FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Gudes Corrêa Gondim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 158500-39.2009.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Recorrido(s): LUCIANO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular os acórdãos de fls. 439- 441 e 451-452, ambos dos autos eletrônicos, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste também sobre as questões suscitadas no recurso ordinário complementar de fls. 402-408, do processo eletrônico, e profira novo julgamento, como entender de direito.;

Processo: RR - 162200-89.2009.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. KARLA LEONEL SOARES TORRES, Recorrido(s): GRAMADO GRILL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Closato Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito.

Processo: RR - 162900-52.2009.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADNAEL SANTOS FIGUEREDO, Advogada: Dra. Sandra Cezar Aguilera Nito, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto.

Processo: RR - 184400-75.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS,



FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Recorrido(s): SOTAM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. André Freire Kutinskas, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 193800-40.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO DE CLÍNICAS DO CEARÁ LTDA. - UNICLINIC, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): FRANCISCA BONFIM DA SILVA, Advogada: Dra. Nazinha Garcia Franco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 266100-54.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Recorrido(s): SELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos frutos recebidos pela posse de má-fé, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do apelo em relação aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 281485-75.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilson Lisandro Schelbauer, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ ACÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2847800-23.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBINA ROCIO DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do mérito da demanda, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 320-15.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): SÍLVIO RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Celi Aparecida Vicente da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 337-08.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr.



Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valmir dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 391-30.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): MANOEL RODRIGUES NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. ; **Processo: RR - 490-36.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): NAYANE FREITAS PINHEIRO, Advogada: Dra. Heusa Régia de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 551-19.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INJETADOS PARANHANA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): ARIEL OSÓRIO ANDRIOTTI, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 700-60.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Recorrido(s): DOUGLAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Recorrido(s): SOUZA & FILHOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da União, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 751-87.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MERCOSUL REFRAATÓRIOS DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Recorrido(s): HAMILTON CORREA ANTUNES, Recorrido(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS LTDA. - IBAR, Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Recorrido(s): SERVMELT COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Machado Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 855-19.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUASADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Recorrido(s): DOCERIA VIVI LTDA., Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema - recolhimento de custas - deserção do recurso ordinário - incurrência -, por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 881-05.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO TERRA VILLE BELÉM NOVO GOLF CLUB, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SILVINO CLÁUDIO GUERINO, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Recorrido(s): TERRA VILLE PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Coimbra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios - condições de diferimento, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 913-88.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A., Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Advogado: Dr. Anthony de Souza Soares, Advogado: Dr. Wagner de Souza Soares, Recorrido(s): SEBASTIÃO FRANCINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Wagner de Souza Soares. **Processo: RR - 980-22.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOÃO MOREIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 990-67.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVANA LUDWIG KLAUCK, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1052-09.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): HONORATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1070-88.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HERCILIA CORRÊA ANTUNES MARTINS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1146-66.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): LAERCIO FERREIRA DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, ressalvado o entendimento deste Relator, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência, ficando o Reclamante isento do pagamento das custas na forma da lei. **Processo: RR - 1184-91.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PHITOTERAPIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): ROSINER GUILHERME DOS SANTOS NEGREIROS, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes



Gonçalves, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ENVASADORES, EMBALADORES E SERVIÇOS LTDA. - COOPENVASE, Advogado: Dr. Isabella Pereira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 1ª Região para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa ora Recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 1228-23.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Recorrido(s): OZIENE PATRÍCIA PINTO DE LIMA, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1290-36.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILVANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GEARIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT; e III - no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada, restabelecer a r. sentença no aspecto. **Processo: RR - 1387-87.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUSTAVO RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Misael André Pereira de Carvalho, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Recorrido(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1504-15.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): MÁRCIA MARTA PEREIRA BOTELHO SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1541-58.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROMERO SILVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 376, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras habitualmente prestadas repercutam no cálculo das parcelas denominadas APIP's e na licença prêmio. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 1634-42.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): RENATO CESAR DE CARVALHO SEGUNDO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1682-58.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Recorrido(s): CELLWORKS COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mutchele Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o



Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 1732-88.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Recorrido(s): JORGE ALBERTO GRUBEL BANDEIRA, Advogada: Dra. Vera Regina Silva Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1740-87.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): RICARDO GOMES VICTORIANO, Advogado: Dr. Marlise de Siqueira Pereira, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): WENDEL CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Anderson Geraldo Rodrigues, Recorrido(s): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): STEEL CORTE LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à UFMG. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1754-09.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GISELE MARTINS DE SANTANA, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1791-05.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEUZA MARIA CAPPI MORAES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada. Por unanimidade, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, dar provimento ao recurso de revista para, diante do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, devolver os autos à Vara de origem a fim de que analise o pedido de repercussão e reflexos decorrentes da integração da parcela na remuneração do reclamante, observada a prescrição ora reconhecida. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1827-61.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARLENE PERPÉtua DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empregada por violação dos arts. 5º, caput e 7º, XXX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora as diferenças a título de tíquete-alimentação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência, impõe-se ampliar o valor da condenação para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), custas no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais). Não conhecer do recurso de revista da empresa. **Processo: RR - 1955-54.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENEDITA DE OLIVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise da matéria remanescente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A



presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 1965-14.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 5644-03.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): JOSÉ NILSON BEZERRA NUNES, Advogada: Dra. Franciele Biffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa", por violação do art. 116 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 48300-98.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WALDEILTON DE MELO LOPES, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): SKANSKA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; **Processo: RR - 64900-56.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): LAUREDI TURAL SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 79800-27.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Jéssica Paula Berger Depes, Recorrido(s): DELVANIR JOSÉ BOSSATO, Advogado: Dr. Hermínio Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos critérios de atualização das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros, multas e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, que somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 87300-34.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Livia Rodrigues Teixeira Neves, Recorrido(s): EVERTON DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Recorrido(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard



Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos recolhimentos fiscais, por ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com a diretriz estabelecida na OJ 363 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 90700-71.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrente(s): RODRIGO LUÍS CASTRO, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Quanto ao recurso de revista do Reclamante, dele não conhecer integralmente. **Processo: RR - 5-12.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ORLANDO FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 48-35.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBENVAL CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cinthia M. de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Ian Schoucair Caria Quadros, Recorrido(s): COOPERMADRE-COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E PASSAGEIROS DE MADRE DE DEUS, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75-92.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÍLVIO JERÔNIMO DE LIMA, Advogado: Dr. Christian Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incorporação da CTVA - Súmula 372, I/TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no aspecto. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 134-43.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZA MARA CARDOSO, Advogado: Dr. Aidée Chelski, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 50.000,00. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 138-43.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à forma de cálculo da RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Elisângela da Silva Nogueira. **Processo: RR - 209-23.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDO LUIZ MAR COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo apenas a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 253-46.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELISABETH MARY DISCACCIATTI CYRINO, Advogada: Dra. Ana Carolina Felipe Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 51/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento do auxílio alimentação desde a data da aposentadoria da Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária no tocante aos reflexos do FGTS e a quinquenal quanto aos demais reflexos. Invertidos o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 298-47.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDECIR FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): GERALDO NOBILE HOLZHAUSEN, Advogado: Dr. João Queiroz Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 334-60.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): FABIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de Matão, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 366-04.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORCÉLIA RODRIGUES DE LARA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 395-46.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDER MOTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Recorrido(s): COMAFAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Jard Tobias e Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das horas extraordinárias, nos termos da Súmula 85, III/TST, bem como nos reflexos legais. **Processo: RR - 440-22.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA, Advogada: Dra. Fernanda de Siqueira Arruda Campião, Recorrido(s): CHRISTIAN LUIZ DE SOUZA MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Scaliante Fogolin Gnoatto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 529-70.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISABELLA ÁSSIMOS DE MELO, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) restabelecer a sentença, no tocante ao cabimento da indenização por danos morais (decorrentes de abalo de ordem psicológica após a ocorrência de assalto à agência bancária), fixando o quantum da referida indenização no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com juros de mora a contar desde o ajuizamento da ação e correção monetária a contar do arbitramento por esta Corte Superior, nos termos da Súmula 439/TST; 2) condenar o Reclamado no pagamento de honorários advocatícios no importe equivalente a 15% do valor da condenação, observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 544-25.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILTON MONTEIRO BENDAZOLI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Biffi, Recorrido(s): SWIMMING SPORT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 357/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a suspeição da testemunha do Reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do trabalho de origem, para reabertura da instrução processual, com a oitiva da testemunha apresentada e, assim procedendo, para que profira novo julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 671-46.2011.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSEGURO - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Virgílica Mendonça Stabile, Recorrido(s): ELTONCLEI CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a indenização por danos materiais no importe de 10% da condenação em decorrência das despesas da parte autora com advogado. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 709-64.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ORLANDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique dos Santos Porto, Recorrido(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 865-83.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HELENA DE ALMEIDA PENIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO - DIFERENÇAS - VALORES DIFERENCIADOS - ACORDO COLETIVO", por violação do art. 7º, XXX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida ao pagamento das diferenças do tíquete-alimentação (fl. 246). **Processo: RR - 1016-25.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Recorrido(s): CIDIANA MASINI BERNARDO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à forma de cálculo da RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1043-95.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vítor Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): DIEGO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Edson Caetano de Iglessias, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Caixa Econômica Federal - CEF, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1051-98.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidas pelas horas extras, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da O.J. 394 da SBDI-1. **Processo: RR - 1055-98.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÂNGELA TERESINHA DA SILVA BARCELLOS, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "atraso no pagamento de salários - dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1061-54.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): GILSON JOSÉ LIMA GOMES, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1152-40.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVONETE ALMEIDA SANTINATO, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial e reflexos, compensados com os efetivamente concedidos. **Processo: RR - 1334-17.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Recorrido(s): JULIANO MELCI AGOSTINI, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1389-13.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTALEIRO NAVSHIP LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pedro Inácio Schubert, Recorrido(s): AIRTON CONRADO, Advogado: Dr. Cynara Beatriz de Oliveira Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1402-65.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrido(s): ROSEMARY GOMES SIMÕES BARBOSA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: suspender o julgamento do processo



em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 1423-72.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALTER LUIZ ZUIM, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 1453-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORMA BATISTA CORREIA FRANCISCO, Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Banco do Brasil, restaurando os termos da sentença às fls. 115-119. **Processo: RR - 1459-31.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RACHEL LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1534-77.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ELAINE DE SOUZA PEDROSA PESSOA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 404/SBDI-1/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, declarando a incidência apenas da prescrição parcial quinquenal, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. Retornem-se os autos ao TRT de origem, para que prossiga na análise das demais matérias suscitadas pelo Reclamado em seu recurso ordinário, julgando a lide conforme entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Eryka Farias de Negri. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 1607-24.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Recorrido(s): GERIADRIANO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios" e "multa do art. 475-J do CPC" por violação à Lei Federal nº 5.584/70 e ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação os honorários advocatícios, bem como a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 1686-30.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ENILDO JOSÉ



BARRETO, Advogado: Dr. Diego Valença Jatobá, Recorrido(s): EIM MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejão de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REPERCUSSÃO EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as repercussões do adicional de periculosidade sobre os RSRs. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 1883-61.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Recorrido(s): JOSEMIR DONIZETE DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. **Processo: RR - 1997-89.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): BENEDITO CARDOSO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Glennylson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - FGTS", por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do Reclamante quanto aos depósitos do FGTS e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restabelecendo a r. sentença, no aspecto. **Processo: RR - 2185-02.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): LUCIANO LUIZ PINTO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2574-70.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO SOARES DE SOUSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição total da pretensão de pagamento de anuênios e de diferenças de complementação de aposentadoria, extinguindo os pedidos com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais pelo Reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor da causa indicado na inicial, das quais fica isento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 3452-47.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LILIANO RODRIGO REZENDE, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA - IGETEC, Advogado: Dr. Juliano de Freitas Reis, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5193-93.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): GILDETE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329



do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 5489-33.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELITA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniela Lang, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32500-16.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): JANAÍNA FIDELIS, Advogada: Dra. Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Recorrido(s): SOFLES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 45100-54.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ALESSANDRO MAMEDI, Advogada: Dra. Renata Schmidt Gasparini, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49700-84.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrente(s): LEILA CRISTINA BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Dorian Santos Camello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º), restando prejudicada a análise dos demais pleitos recursais, inclusive os invocados pela reclamante.; **Processo: RR - 76700-63.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CIDILENE DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Dra. Paula Gratz Pimentel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 154500-03.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Recorrido(s): LAURI SANTOS LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 6-91.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): CARINA BECK JACQUES, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21-31.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE INTERCONEXÃO ENERGÉTICA - CIEN, Advogado: Dr. Edmilson Alberto Gonçalves, Recorrido(s): TACIANI LOPES HOFFMANN, Advogado: Dr. Salvador da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no



mérito, dar-lhes, no aspecto, provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 69-61.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): JORGE REGIS HENZ MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 72-42.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVANDRO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procuradora: Dra. Fernanda Braga Pereira, Recorrido(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "honorários periciais", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais e, considerando-se que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita, responsabilizar a União pelo cumprimento de referida prestação, bem como para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado de acordo com a Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 93-33.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ nº 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 143-70.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAMILA ARRUDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Recorrido(s): ILZA GOMES DE JESUS SÉRGIO MAGAZINE - ME, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora o pagamento dos salários e demais diretos correspondentes ao período de estabilidade. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00. **Processo: RR - 262-22.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ROGERIO DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 301-07.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): OTINIEL RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 302-23.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Recorrido(s): JULIANA SCHAEFFER PEDROTTI KRAEMER, Advogado: Dr. Ricardo Rosenhaim Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários



advocatícios. **Processo: RR - 321-03.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Recorrido(s): CLEITON DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Albanisa Pereira Pedraça, Recorrido(s): EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Valtair Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a indenização por danos materiais no importe de 20% da condenação em decorrência das despesas da parte autora com advogado. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 335-10.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para o exame dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do Reclamante para a obtenção da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 558-41.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Francine Brocardo França, Recorrido(s): ALLAN HORMAN DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 582-09.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): AGNON JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Pedro Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL. MULTA DO ART. 477 DA CLT INDEVIDA", por violação do art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa ali prevista. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 587-10.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO BOTELHO DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Marcolino Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais. **Processo: RR - 607-68.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do FGTS, por



contrariedade à Súmula 362/TST e, em relação ao auxílio alimentação, por contrariedade à Súmula 241/TST; e II - no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a natureza salarial apenas do auxílio alimentação, condenar a Reclamada no pagamento dos reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária no tocante aos reflexos do FGTS e a quinquenal quanto aos demais reflexos. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 615-56.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Cláudia Fonseca Tutikian, Recorrido(s): MIRIAM FERREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 664-57.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): DEIVID AJALA DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 687-91.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALMEIDA CARREIRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total da pretensão deduzida em juízo, incidindo apenas a parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 738-26.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ANDREZA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 742-96.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CLOVIS BRANDÃO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Patricia Marques da Silva Marinho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Recorrido(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788-26.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Recorrido(s): MARCIELE MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Irineu Henrique Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 809-93.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Recorrido(s): CARLOS MURILO GAMA BARROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 809-56.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): GLADEMIR CAMARGO ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 810-80.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. Rogério Antônio Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 264/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de horas in itinere e reflexos legais, considerando como base de cálculo a remuneração do Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 827-79.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARINALVA ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H. LTDA., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Daniel de Araújo Silvestre, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para reabertura da instrução processual, a fim de que seja realizada perícia técnica e, em assim procedendo, para que se profira novo julgamento, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO BRADESCO, o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO BRADESCO, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 838-10.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE NILSON NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da S. Vilarins Júnior, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 854-41.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL E OUTROS, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Velci José da Silva Neckel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos dos honorários advocatícios. **Processo:**



RR - 862-32.2012.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): PAULO DE TARSO RAPOSO MEIRELES E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 913-94.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS KIYOSHI OSHIRO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à ex-OJ 342/SBDI-1/TST (convertida na Súmula 437, II/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão a menor do intervalo intrajornada e de seus reflexos. **Processo: RR - 934-55.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): VALDIR DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Recorrido(s): SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 983-85.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): JOSÉ DA NHAIA SOBRINHO, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 985-35.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): NATHALIA ARDAIS RODRIGUES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1217-74.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANESSA VIOL MORETTI, Advogado: Dr. Milton César da Rocha, Recorrido(s): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento e reflexos, como se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1469-23.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): PATRÍCIA HONORATO DAMASCENA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): AEROSAT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1579-16.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Dr. Meirielen do Rocio Rigon, Recorrido(s): VERA LÚCIA ANKLAN, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1674-21.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO LEME, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição,



por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise da matéria remanescente. **Processo: RR - 1777-63.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DA CRUZ SOUSA BEZERRA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão da Reclamante ao pagamento do FGTS. Custas em reversão a cargo da Reclamante, que fica dispensada na forma da lei. **Processo: RR - 1822-63.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THAIS ALESSANDRA RODRIGUES PUGAS, Advogado: Dr. Karen Clemente Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonesi Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1905-09.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SARA NATALIA DE REZENDE SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2297-28.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NAYARA MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Silva Scalon, Recorrido(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Felipe Marques Ribeiro, Recorrido(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ADIDAS, o Dr. Felipe Marques Ribeiro. **Processo: RR - 2376-03.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Margareth Campos, Recorrido(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 7º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar o empregador ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pelo empregado, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 3600-86.2012.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Procuradora: Dra. Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): GEANE NASCIMENTO VALE, Advogado: Dr. Ajalmar Rego da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6568-15.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Rachel Niehues Aust, Recorrido(s): ROSANGELA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por contrariedade à Súmula 161/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declarada deserção do recurso ordinário; II - Com fundamento no art. 515, §3º, da CLT, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 70700-27.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): JOSENILDA LEVINO DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



exclusivamente quanto à configuração de dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 231-94.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ACACIO CUCULO, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%. **Processo: RR - 332-65.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRISCILA DE OLIVEIRA PAJIARI, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença no tocante à terceirização ilícita e à condenação ao pagamento dos direitos advindos dos instrumentos coletivos aplicáveis à empresa tomadora de serviços. **Processo: RR - 33900-14.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período de 5/8/2011 a 23/8/2011, bem como seus reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 29800-30.2000.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 165700-46.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CELINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Agravado(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONÔMOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Coelho de Oliveira Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 217500-51.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMILIANO GRACIA NETO - MARCENARIA - ME - ME, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): EDVAN JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Rubenildo Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2211600-61.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JORGE DA SILVA SALUM E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 257500-23.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): A G SANEAMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 213-32.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAC, Advogado:



Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 693-30.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DE MELO NETO, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Fortes Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 879-47.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS BITTENCOURT, Advogada: Dra. Ana Maria Brongar de Castro, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1519-28.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): FRANCINE DA SILVA MARTIN SILVERIO, Advogado: Dr. Frederico Resende Mango, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-76.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): NEUSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): GREEN EYES SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 407-65.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Ângelo do Bonfim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz de Oliveira Staut, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 959-57.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): AURICÉLIA OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1196-57.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINTIA DARLENE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): ATENDE BEM - SOLUCOES DE ATENDIMENTO, INFORMACAO, COMUNICACAO, INFORMATICA, LOCACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1269-67.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cicilia Maria de C. Lopes Neri, Agravado(s): BIG STOK LTDA, Advogado: Dr. Eliana Marri Possas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1548-90.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): CLAUDETE PIRES DE LARA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1551-46.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): CARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 323-85.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): LUCIANA BERNARDINA GARCIA, Advogado: Dr. Alessandro Bunn Machado, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 433-58.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Favero Rezende, Agravado(s): WANDA ROSA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 207-08.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): JOAO ISRAEL DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 239600-16.2003.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CELITA ADELAIDE RUFINE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. ; **Processo: ARR - 239700-43.2006.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HELDER BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Agravado(s) e Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 12300-39.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-autor, por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR - 18500-56.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): MOACIR DELA



PENHA BANHO, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RENILDO DE JESUS, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Della Giacoma Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos juros de mora, por violação do art. 883 da CLT e, quanto aos honorários advocatícios, por má aplicação das Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que os juros relativos à indenização por danos morais incida desde o ajuizamento da ação; b) condenar as Reclamadas no pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 421 da SDI-1/TST. **Processo: ARR - 68500-18.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADELVAN DE MOURA VILARES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: ARR - 96000-13.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Vítor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMUNDO FREIRE SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 182000-19.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARETH FERREIRA PINTO WOLF, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à incidência de imposto de renda sobre férias indenizadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução do valor indevidamente descontado a título de imposto de renda sobre as férias indenizadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, em relação às horas extras decorrentes da jornada reduzida de advogado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de horas extras, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 199100-76.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia até 70 anos (limitação do pedido feita na inicial), parcelas vencidas e vincendas, incluindo 13º e 1/3 de férias, no percentual de 20% da última remuneração percebida pelo obreiro, observando-se os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização ora arbitrada. **Processo: ARR - 28400-96.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrente(s): JANAÍNA DE FÁTIMA ALVES BENETTI, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 170800-07.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEITON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Pasquali, Agravado(s) e Recorrente(s): GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Itamar Antônio Moretti Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto à prescrição da pretensão relativa às comissões/prêmios, por contrariedade à OJ 175 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do autor de haver as parcelas comissões/prêmios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da demandada, quanto aos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR - 1130900-86.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HÜBNER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Agravante(s) e Recorrido(s): IMA ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Alves Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO DE ASSIS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANZOI FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s) e Recorrido(s): GPMR USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Dalton Lemke, Agravado(s) e Recorrido(s): TEC TOOLS USINAGEM DE PRECISAO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): TECHNOGRINDT COMÉRCIO E RECUPERACAO DE PEÇAS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ADMP INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Hübner Indústria Mecânica LTDA. e Ima Alimentos, Indústria e Comércio LTDA. II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, em relação ao quantum de indenização por danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$180.000,00. Mantido o critério da proporcionalidade atribuída à indenização, em percentual correspondente ao tempo de serviço prestado para cada um dos sete Reclamados. A correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da data da sentença em que foi originalmente fixada a indenização, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: ARR - 833-37.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do ECONOMUS; II) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, no tocante ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; III) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 1732-37.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): IRACI SAMPAIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Vinicio Volpi Gomes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da



Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante, na forma da lei. Prejudicada a apreciação dos demais temas. **Processo: ARR - 417-08.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Loureiro, Agravado(s) e Recorrido(s): KARINE SOUZA RECH, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada ATENDE BEM LTDA, por violação do art. 190 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação das Reclamadas o pagamento do adicional de insalubridade, bem como seus reflexos; III - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela TIM CELULAR S.A. **Processo: ARR - 432-10.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDECI FAUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348/SBDI-1/TST); e III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 1642-13.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): LEO ETCHEGARAY LEMOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista do Reclamante. Julgou prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Reclamada.; **Processo: ARR - 1674-98.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamante em relação ao tema "diferenças referentes às regras de saldamento", por contrariedade à Súmula 51, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelas Reclamadas. **Processo: ARR - 1684-24.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RÚBIA MAURA JAQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à integração na remuneração do repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XXIV, da CF e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação a repetição do pagamento dos DSR da contratualidade e suas integrações e para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 2077-20.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e



Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL AFONSO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s) e Recorrido(s): M & N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Vivo S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 2283-38.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): ALOYSIO SÁ FREIRE DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da Vale S.A. e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista da VALIA, quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do aumento real utilizado pelo INSS na suplementação de aposentadoria. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$30.000,00, dispensado (fl. 562-v).; **Processo: ARR - 2291-52.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS MOREIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 49-22.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DELMES FRIGO, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada FUNDAÇÃO ELETROCEEE, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada AES SUL, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; **Processo: ARR - 115-75.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOACIR PIROLO, Advogado: Dr. Daniel Lucas Oliveira Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado. **Processo: ARR - 241-60.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Recorrido(s): BARBARA DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos



pela Reclamante e pela Reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. II - conhecer do recurso de revista da Reclamada CLARO S.A., no tocante à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por violação do art. 5º, II, da CF; III - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 195500-64.2000.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INTERPORTOS LTDA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): JAIME CAMPOS ELEUTÉRIO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Embargado(a): GRANEL QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Luciana de Mello Rodrigues, Embargado(a): CAPRISSIMA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Mário de Oliveira Filho, Embargado(a): FLUTRANS TERMINAIS MARITIMOS S.A, Embargado(a): UNITRAB - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ LTDA., Embargado(a): UNISERV COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Embargado(a): CET LOG TERMINAIS & LOGÍSTICA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 280400-11.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: LAÉRCIO ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; b) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, para reconhecer o direito do Reclamante às parcelas vincendas, referentes ao adicional de horas extras e às horas extras deferidas em razão do tempo de percurso entre a portaria e o setor de trabalho que supere 10 minutos diários, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença. **Processo: ED-AIRR - 206500-49.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANAID PAGAN, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Embargado(a): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13900-10.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARIIVALDO CAPETA E OUTROS, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ORGAME SERVICOS MARITIMOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16700-60.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO FABIO CORREIA DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85000-64.2007.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO NORANHA DE GÓIS, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 137600-80.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): UILSON DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25000-81.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): ZETS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Rosa Gomes, Embargado(a): MOSES MAURÍCIO CHACHAMOUITZ E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47200-36.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Embargante: JOERCIO MENDES GRECA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento aos embargos de declaração dos empregados para corrigir o equívoco do acórdão embargado, retificando-se, por consequência os registros de datas constantes no item 5 da ementa, bem como à fl. 29 do acórdão embargado; para declarar que deve ser mantida a decisão do TRT que declarou a prescrição parcial, reconhecendo como devidas as diferenças apuradas pela prova pericial; b) negar provimento aos embargos de declaração da empresa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Embargante-JOERCIO MENDES GRECA. **Processo: ED-ARR - 134200-08.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIO GELSON DAHLEM, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 138400-74.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Embargado(a): ALINE CASSAO DO AMARAL E OUTRO, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Embargado(a): HELIO JOSÉ ALMEIDA DORTA SOUZA - ME, Advogado: Dr. Paulina Benedita Sampaio de Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 144900-83.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): JOSÉ DÁLIO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 223900-13.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): JOSEPHA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 11200-57.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASB S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Embargado(a): SÉRGIO TADASHI MIZUGAI, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Embargado(a): ARBEIT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão apontada, arbitrando à condenação o novo valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) e custas no importe de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Processo: ED-AIRR - 12800-38.2009.5.02.0463**



da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): ELISÂNGELA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 33000-96.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha, Embargado(a): MARIA JAILMA COELHO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 48085-05.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): MARIA ALICE WERLANG GIRARDI, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 107800-20.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANAELIA LOBATO JACOBINA NUNES, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 131300-62.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Embargado(a): LEONIRA TERESINHA MEZZOMO, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 158700-82.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FERNANDA AGUIAR DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 202800-93.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Embargado(a): SONIA ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Bethânia Amorim, Embargado(a): HIGIAM HIGIENIZACAO AMBIENTAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 216400-07.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): ANA MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 243400-16.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FEDRIGO'S REFEICOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio de Souza Correa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTEIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37-66.2010.5.02.0011 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): ANTONIA BASSETTO ORSI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 377-95.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Embargado(a): MARCONI MAIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Jesus dos Santos Dutra, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 384-85.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSELI MARIA COLOMBO BARRIONUEVO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 500-09.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): SULMAR OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 510-46.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): ADRIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Embargado(a): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 574-62.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): VALDIR ROQUE LOCH, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 574-61.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA CRISTINA RODRIGUES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 809-08.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): RENATA ROCHA ROSA, Advogado: Dr. Euflávio Barbosa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 856-47.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador:



Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Embargado(a): CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Embargado(a): ADIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1029-50.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Dra. Patrícia Vairão Carelli Vieira, Advogada: Dra. Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Embargado(a): JORGE DE JESUS VITAL, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Embargado(a): SPARTACUS VIGILANGIA E SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1084-50.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JUAREZ ARTUR ARANTES, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Embargado(a): SUNTORY EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1168-75.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Embargado(a): THIAGO PAES DUARTE, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Embargado(a): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Protti Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1387-28.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): ADRIANA MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1523-75.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILBERTO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1555-43.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): FABRICIO CAMARGOS KELLER, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Embargado(a): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1585-34.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO CARLOS NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1677-26.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIVAN INFORMATICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Pavani de Andrade, Embargado(a): BRUNA MARIA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1733-27.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): MARIA GUIMARAES MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 2109-88.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): MOISES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2802-10.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÍLVIO NUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo de Souza Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Rachel Bezerra de Melo Barral, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Embargado(a): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Embargado(a): PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Pasini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2971-39.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GEOVANA GABEL BAPTISTA DEBACKER, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, 1) negar provimento aos embargos de declaração da empresa CLARO; 2) dar provimento aos embargos de declaração da autora para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que examine os demais pedidos decorrentes da aplicação das normas coletivas, como entender de direito. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente. **Processo: ED-AIRR - 33-62.2011.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Embargado(a): MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silfarney Vieira Nascimento, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 371-88.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE ANTÔNIO RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 386-78.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Embargado(a): MARINILDA ALVES, Advogado: Dr. Liege da Rocha Moraes, Embargado(a): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 390-33.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLA MENEGUZZI E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 607-67.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): SUELI DE FATIMA MUNHOZ RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 648-60.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): IRVANI PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE



LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 690-31.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): LARA ANSELMO FERREIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 839-73.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALEXSANDRO CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Embargado(a): BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luciano Queiroz Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 914-33.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOEL DA COSTA, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 969-85.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HENIO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 993-87.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ACADEMIA REGINASTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Elarmin Miranda, Embargado(a): PAULO GIL TOSSUVE, Advogado: Dr. Assis Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1108-19.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO HAMILTON DOS ANJOS VIANNA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1109-18.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARCINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material, a fim de que, na fundamentação, onde se lê "Regulamento de 1994", leia-se "Regulamento de 1997". **Processo: ED-RR - 1335-47.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): ELIANA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira Júnior, Embargado(a): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1366-34.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDILENE CRISTINA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): NOSSO LAR SUPERMERCADO LTDA, Advogado: Dr. Solange Pantojo de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo-lhes efeito modificativo, para sanar a omissão e alterar a parte dispositiva nos termos requeridos pela embargante. **Processo: ED-AIRR - 1528-36.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): ESPÓLIO de TEOFILO HONORIO DE PAIVA, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1593-27.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): EDSON DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1675-40.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): BENDITO SOARES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1781-77.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALDECI HOMEM PAULO, Advogada: Dra. Carla Gonçalves de Souza, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1993-43.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA NEUSA ARAÚJO LIMA LEAL, Advogado: Dr. George Vitor Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2137-08.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): GILMAR INACIO WELTER, Advogado: Dr. Gabriela de Lucca Faraco, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2365-52.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RICARDO LUIZ CORREA, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 40500-96.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Embargado(a): SANDRA MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 45400-49.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhamti, Embargado(a): MARIA APARECIDA JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Cardoso de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62100-92.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): PEDRO VICENTE DA SILVA NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Brenan Arruda de Brito, Embargado(a): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66000-41.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): FRANCISCA CLEONICE DE MEDEIROS BEZERRA,



Advogado: Dr. Francisco Sousa dos Santos Neto, Embargado(a): JMT SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 78900-71.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Embargado(a): ANTONIA CLÁUDIA DUARTE DE AQUINO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 103900-70.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): CELIA MARIA SORIANO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 147100-57.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): FRANCISCO DARLENILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75-30.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALERIA DE MORAES CANDIDO, Advogado: Dr. Karina Klajner Bunduky Rivero, Embargado(a): PRISCILLA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 217-29.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): OLGA COUTO, Advogado: Dr. Luiz Altair Zampronio, Embargado(a): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 236-51.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marina Isabel Letícia Lacerda dos Santos, Embargado(a): SANTOS RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 362-21.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DAS MERCES XAVIER DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 876-25.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCOS RODRIGO MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Embargado(a): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 883-37.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TIELI SUPERMERCADO LTDA, Advogado: Dr. Gislaïne Schlickmann Scarpeta Borges, Advogada: Dra. Giselli Amancio da Silva, Embargado(a): MARIELLY FREITAS PREVE, Advogado: Dr. Vilmar Sutil da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1137-58.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JULIANO PEREIRA ROSSO, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Embargado(a): ANGELGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e prestar esclarecimentos, conforme



fundamentação exposta, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1210-85.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSANGELA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Embargado(a): CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Flávia Dorado Tôres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, deferir os reflexos decorrentes da condenação ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados. **Processo: ED-AIRR - 1688-40.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): JOSÉ REINALDO SOBRINHO, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Embargado(a): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1751-24.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): VIVIANA MOREIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1987-78.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): JOSÉ MARIA COUTINHO VERAS, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Embargado(a): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO, AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11800-44.2012.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): EDVALDO DA SILVA SANTIAGO, Advogada: Dra. Elayne Cristina Bezerra Miranda, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101400-12.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): ELIENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jussiel Fonseca Dantas, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma